



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Feira de Santana

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

**ANO XII – EDIÇÃO 3478 – DATA 12/03/2026**

### **SUMÁRIO**

#### **PODER EXECUTIVO**

- Decreto Normativo
- Decretos Individuais
- Lei
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

[www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br)



## DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 14.401, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 391.446,80 (trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos), conforme detalhamento abaixo:

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda	
3.3.90.34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	391.446,80
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	391.446,80
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	391.446,80
TOTAL DA UNIDADE:	391.446,80
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:</b>	<b>391.446,80</b>

**Art. 2º** - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

**0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

28.843.0900.9148 - Administração de Encargos Especiais	
3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS	391.446,80
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	391.446,80
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	391.446,80
TOTAL DA UNIDADE:	391.446,80
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES:</b>	<b>391.446,80</b>

**Art. 3º** - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





## **DECRETOS INDIVIDUAIS**

### **DECRETO INDIVIDUAL Nº 235/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 11082/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o (a) servidor (a) **ANAILE SILVA SANTOS**, matrícula nº 60.009.798-0, Pedagoga, admitida em 07/11/2025, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### **DECRETO INDIVIDUAL Nº 236/2026**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 11624/2026, com fundamento no art.45, da Lei Complementar nº 01/94, **RESOLVE** rescindir, por iniciativa do (a) contratado (a), o contrato de **KARINE DA COSTA SOUZA PASSOS**, matrícula nº 60.007.519-0, contratada em 12/04/2024 para exercer a função de PEDAGOGA, através do Processo Seletivo - Edital 001/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### **DECRETO INDIVIDUAL Nº 237/2025**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** tornar sem efeito o **Decreto de Nomeação de Nº 039/2026, de 17 de janeiro de 2026**, publicado no Diário Oficial do Município, Ano XII, Edição 3438, de 16 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março de 2026.

**JOSE RONALDO DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**LEI**

**LEI Nº 4.408, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ONE TWO, SITUADA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 221/2025, de autoria do vereador **Luiz Ferreira Dias**, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública a "**ASSOCIAÇÃO ONE TWO**", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita CNPJ sob o nº 57.809.325/0001-37, com sede na Rua Tabatinga, 190, Tomba, Feira de Santana/BA, CEP: 44090-488.

**Art. 2º** - A "ASSOCIAÇÃO ONE TWO" é uma instituição cuja finalidade, entre outras, é congregar os moradores do bairro Tomba e adjacentes, promovendo programas e projetos por meio de ações comunitárias e, assim, desenvolverem à assistência social, econômica, médica, profissional, cultural, educacional e ambiental da localidade.

**Art. 3º** - A declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, está subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei Estadual nº 6670/94.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**MARIO COSTA BORGES**  
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO





## LICITAÇÕES

### EXTRATO DO Nº 512-2025-05AC TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 314-2022-05C

**Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 588-2025-05SA. Fundamento Legal da Prorrogação:** o art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo, técnico e operacional, de forma contínua, com fornecimento de mão de obra, para atender as necessidades das Secretarias Municipais que compõem a estrutura administrativa do Município de Feira de Santana. Origem: **Licitação nº 002-2022, Pregão Eletrônico nº 001-2022.** **Finalidade do Termo Aditivo:** Reequilíbrio Econômico-financeiro, da espécie Repactuação. Valor originário do contrato R\$ 10.051.395,96. Após as repactuações anteriormente concedidas, o valor atual do contrato passou a ser de R\$ 13.699.580,28. Por meio do presente termo aditivo, procede-se a nova repactuação no montante de R\$ 1.007.390,42, a ser aplicada em 12 (doze) parcelas. **Data da Assinatura:** 10/12/2025.

**José Ronaldo de Carvalho** - Prefeito Municipal.

**Jonas Alves da Silva** - Representante da Contratada.

### EXTRATO DO Nº 61-2026-02AC TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256-2021-02C

**Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 20-2026-02SA. Fundamento Legal da Prorrogação:** o art. 57, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** VELOSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de engenharia para executar obras de pavimentação nas ruas dos Bairros Gabriela, Cidade Nova, Olhos D'água e Lagoa Salgada, neste Município. Origem: Licitação nº 058-2021 Tomada de Preço nº 003-2021. **Finalidade do Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 256-2021-02C, por mais 04 (quatro) meses, com início em 04/02/2026 e término em 04/06/2026. **Justificativa da Prorrogação:** Justifica-se a prorrogação do prazo contratual em razão da necessidade de continuidade e conclusão adequada dos serviços. **Data da Assinatura:** 04/02/2026.

**José Ronaldo de Carvalho** - Prefeito Municipal.

**Adson Azevedo de Oliveira** - Representante da Contratada.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2-2026-23501 - Processo Administrativo Nº 58-2026. Repartição Interessada:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, DE PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTES ÀS NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, SUBSISTEM. **CONTRATADA:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 158.004,00. **Amparo legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.** Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/02/2026. **Ricardo da Cunha Oliveira** - Superintendente Municipal de Trânsito.

**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2-2026-23501 – CONTRATO Nº 2-2026-2350C - Processo Administrativo Nº 58-2026. Contratante:** SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SMT. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DE FORMA CONTINUADA, DE PROCESSAMENTO DE DADOS REFERENTES ÀS NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO ATRAVÉS DO SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA – SNE DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, SUBSISTEM. **CONTRATADA:** SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO). **VALOR GLOBAL:** R\$ 158.004,00. **Assinatura do Contrato:** 06/02/2026, Feira de Santana, 11/03/2026. **Ricardo da Cunha Oliveira** - Superintendente Municipal de Trânsito.





**TERMO DE RATIFICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 103-2025-02L CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 103-2025-CE - OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas, no bairro Caseb, no Município de Feira de Santana. **ASSUNTO:** RECURSO ADMINISTRATIVO. **INTERESSADA:** TRIGONO CONSTRUTORA LTDA. Conforme o **Parecer nº 0299/PGM/2026**, exarado pela Procuradoria Geral do Município, ao qual, manifesta que, perante a legislação pertinente e os princípios que regem as contratações públicas, conhece-se o Recurso Administrativo interposto pela empresa **TRIGONO CONSTRUTORA LTDA** e, no mérito, opina-se pelo seu **INDEFERIMENTO**, mantendo-se a decisão anteriormente proferida quanto aos pontos impugnados. **RATIFICO** o referido parecer. Feira de Santana, 11 de março de 2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

---

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58-2026-09D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185-2026. REPARTIÇÃO INTERESSADA:** Fundo Municipal de Educação-FME. **OBJETO:** Contratação Emergencial de empresa especializada em terceirização de mão de obra para atender, em caráter emergencial e temporário, aos serviços gerais e administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.202.755,84 (quinze milhões, duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). **Amparo legal:** Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana-BA, 11/03/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

**EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58-2026-09D – CONTRATO Nº 100-2026-09C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 185-2026. CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Educação-FME. **OBJETO:** Contratação Emergencial de empresa especializada em terceirização de mão de obra para atender, em caráter emergencial e temporário, aos serviços gerais e administrativos da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana. **CONTRATADA:** Angra Servicos Ltda. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 15.202.755,84 (quinze milhões, duzentos e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será por até 06 (seis) meses. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 11/03/2026. Feira de Santana-BA, 11/03/2026. **Pablo Roberto Gonçalves da Silva – Gestor do Fundo Municipal de Educação.**

---

**FICA REMARCADA a LICITAÇÃO Nº 107-2025-11L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 108-2025-CE - Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para reforma do Centro de Saúde Especializado Dr. Leone Coelho Lêda, situado no bairro Centro, no Município de Feira de Santana-Bahia. **Tipo:** Menor Preço Global. **Data:** 27/03/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, 11/03/2026. Alex Borges Roque – **Núcleo Preparatório.**

---

**LICITAÇÃO Nº 11-2026-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11-2026-CE - Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação da ligação da sede do distrito de Maria Quitéria a escola quilombola, no município de Feira de Santana-BA. **Tipo:** Menor Preço Unitário. **Data:** 31/03/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0682. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, 11/03/2026. Suzana Cardoso Lima – **Núcleo Preparatório.**

---

**LICITAÇÃO Nº 16-2026-10L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16-2026-PE - Objeto:** Contratação de empresa para locação de trio elétrico especial, trio elétrico tipo a, mini trio e pranchão para a micareta de Feira e demais eventos coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. **Tipo:** Menor Preço por Lote. **Data:** 30/03/2026 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações (DGCC) - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Feira de Santana, Bahia, 11/03/2026. Rubemar Santana Santos – **Núcleo Preparatório.**

---





## **PORTARIAS**

### **PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**Nº 255/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 4337/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA LUCIA DE SANTANA GUTEMBERG**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 08.000.341-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **06 (seis) meses** de Licença Prêmio, relativa aos **períodos aquisitivos 2006/2011 e 2011/2016** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 256/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 4312/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **ANTONIA MARIA ALMEIDA ADRIANO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 08.010.025-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2006/2011** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 257/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 4347/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **VILOBALDO SANTOS BARBOSA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.000.511-9, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 258/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 4394/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ALCIONE BARBOSA DE JESUS RUAS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.031.837-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 259/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 4399/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ANTONIA BORGES DE ABREU NETA OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 08.030.926-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2014/2019** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 260/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 5011/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **ALBERIO MOREIRA LEITE**, Fiscal de Obras, matrícula 01.008.385-4, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2000/2005** com efeitos a partir da data de sua publicação.

**Nº 261/2026** - considerando o que consta no Processo de nº 71882/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 0264/2026, **RESOLVE** conceder a servidora **ANA PAULA DA HORA DOS SANTOS**, Agente de Trânsito, matrícula nº 06.000.246-0, lotada na Superintendência Municipal de Trânsito, **licença para acompanhar pessoa doente da família**, pelo prazo de **90 (noventa) dias**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL





**PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Nº 262/2026** – Designar a Profª **ELIANE MARQUES BORGES MOTA**, matrícula nº 01.000.789-8, para exercer a função de **DIRETORA** da **Escola Municipal Vereador Antônio Carlos Coelho**, símbolo **FGE - C 03**.

**Nº 263/2026** – Dispensar a Profª **KELLY REJANE MARQUES SILVA D'AFONSECA**, matrícula nº 60.004.717-9, da função de **VICE-DIRETORA** do **Centro Integrado de Educação Municipal Professor Joselito Falcão de Amorim**, símbolo **FGE – A 04**.

**Nº 264/2026** – Dispensar a pedido, a Profª **DAYSE PEREIRA SANTOS FIGUEREDO**, matrícula nº 60.002.821-4, da função de **VICE-DIRETORA** da **Escola Municipal Ana Brandoa**, símbolo **FGE – B 05**.

**Nº 265/2026** – Dispensar a pedido, a Profª **ANA PAULA FAGUNDES GUIMARÃES**, matrícula nº 60.002.877-1, da função de **VICE - DIRETORA** da **Escola Municipal Ana Brandoa**, símbolo **FGE - B 05**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de março de 2026.

**JOSÉ RONALDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





## SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

### CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### EXTRATO DE PARCERIA

**Extrato de Parceria:** Parceria de Fomento nº **55/2025/1224S** de Subvenção Social de **Inexigibilidade de Chamada Pública** de acordo Art. 29 da Lei 13019/14 e suas alterações sujeitando-se aos Decretos Municipais 10.166/17 e 10.756/18. Parceria entre o Município de Feira de Santana e o **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ASSISTENCIAL ORGANIZADA CNPJ.: 00.602.941/0001-03** **Objeto:** Transferência de recursos financeiros de Subvenção Social oriundo de emenda parlamentar municipal, para para fortalecer vínculos familiares e comunitários, através da realização de ações com grupos de crianças e mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade social. Valor total.: 15.000,00 (quinze mil reais) Prazo de vigência 29/12/2025 a 30/04/2026. Data da assinatura 29/12/2025.

---

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO nº 04/2026/09AS da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA** **Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **19/2025/09S** com o encerramento previsto para 28/02/2026, concedemos aditivo de **“PRAZO”** prorrogando-o para 28/04/2026.

**EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO nº 05/2026/09AS da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA** **Objeto.:** O presente termo tem por finalidade **ADITAR** a vigência da Parceria de Fomento de Nº **20/2025/09S** com o encerramento previsto para 28/02/2026, concedemos aditivo de **“PRAZO”** prorrogando-o para 28/04/2026.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DO EXERCÍCIO 2026 do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) de Feira de Santana, Bahia.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA (CMDPI) no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 3.647/2016, que dispõe sobre assuntos do interesse da pessoa idosa e dá outras providências;

Considerando o disposto no Art. 1º da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas as doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso;

Considerando o disposto na Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; o artigo 7º, da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Resolução CNDI, nº 19, de 27 de junho de 2012 e Decreto Municipal nº 10.788/18, que regulamenta o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI;

Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Feira de Santana – Bahia – CMDPI-FSA, realizada no dia 10 de fevereiro de 2026, às nove horas, presencialmente na sala de reuniões da Casa dos Conselhos, que DELIBEROU E APROVOU o Plano de Ação e Aplicação de 2026 do CMDPI, como consta na ata de nº149 do CMDPI.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Deliberar e aprovar o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Plano de aplicação do FMDPI-FSA no valor de até R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) para o exercício de 2026. Destinando os recursos para realização das ações direcionadas para a Pessoa Idosa do Município de Feira de Santana-Ba.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 27 de fevereiro de 2026.

LILIANE CARVALHO PACHECO  
PRESIDENTE DO CMDPI/FSA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

#### PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

#### PORTARIA Nº 22, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Municipal Nº 120/2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico Nº 24/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 40527/2025 - DIV.LIC – LO.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO**, válida pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, a empresa IMPECTRA INDUSTRIA DE MINERACAO PRÉ-MOLDADOS, ESTRUTURAS, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 22.425.372/0001-00 e Inscrição Municipal: 124.569.940, instalada na CNPJ sob Nº 22.425.372/0001-00, Inscrição Municipal Nº 124.569.940, com sede na Rua Itapororoca – Bairro: Núcleo colonial São José das Itapororocas /Distrito de Maria Quitéria - CEP: 44.110-000- Feira de Santana/ BA, nas Coordenadas Geográficas (GMS): 12° 09' 49,66" S e 38° 58' 29,27" O, para desenvolver a atividade de Extração e Britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado, com capacidade para exploração de até 108.000 t. / ano. Mediante o cumprimento da Legislação Ambiental. Portanto, propomos a necessidade do cumprimento das condicionantes constantes da natureza da Licença Ambiental, que se encontram abaixo.

#### CONDICIONANTES:

- I. Requerer, junto à SEMMAM, o pedido de renovação de Licença Ambiental, respeitando os prazos determinados na Lei Complementar vigente. Prazo: 120 (cento e vinte) dias, antes do vencimento;
- II. Apresentar bianualmente o mapa topográfico devendo contemplar: Avanço da Lavra, os recursos hídricos existentes em um raio de 200 metros da área de lavra, fluxo de drenagem das águas pluviais, Vizinhos em um raio de 200 metros tanto da área de beneficiamento como da área de lavra;
- III. Apresentar o Relatório de Sismologia com o mapa de influência da propagação de onda durante a detonação da rocha e a influência sobre os imóveis no raio de 200 metros. Prazo: 120 (cento e vinte) dias;
- IV. Licença de Operação - LO são obrigadas a contratar, no mínimo, um responsável técnico ambiental, de acordo com a necessidade da empresa, em conformidade ao disposto na Lei nº 120/2018.
- V. Dar continuidade ao PGRS - Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas dos resíduos gerados efetivamente produzidos. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, devidamente licenciadas. Prazo: durante a Vigência da Licença Ambiental de Operação;
- VI. Manter nos arquivos da empresa para fins de fiscalização as notas fiscais e a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta dos resíduos de óleos usados e estopas usadas, bem como manter as notas fiscais das empresas que coleta os materiais recicláveis.
- VII. Dar Continuidade a Implantação do Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD apresentado, enviando a SEMMAM o relatório com registro fotográfico das ações realizadas e os resultados obtidos. Prazo: bianualmente.
- VIII. Na execução do PRAD, deverá priorizar a introdução de espécies nativas regionais, adaptadas ao clima local, promovendo continuamente o enriquecimento do cinturão verde no entorno da área explorada.
- IX. Dar continuidade ao programa de gerenciamento de riscos: Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - NR's, pertinentes à atividade da empresa. Prazo: durante a Vigência da Licença Ambiental de Operação;
- X. Continuar executando a atividade, atentando para a sinalização dos corredores de acesso para a propriedade com placas de sinalização e advertência para a existência de entrada e saída de veículos de transporte, desmonte e carregamento. Além de manter visível ao público, na área de atividade, placas de advertências com relação à periculosidade da atividade desenvolvida e com mensagem de campanhas educativas para seguranças ambiental, pessoal, sanitária e trânsito, conforme as normas técnicas e legislações vigentes;

- XI.** Transportar o material beneficiado em veículos equipados com cobertura, de modo a evitar a emissão de material particulado (Poeira).
- XII.** Efetuar a extração da jazida mantendo as paredes da área de lavra sob a forma de paredões, com inclinação mínima de 15°, respeitando o limite de profundidade máxima de lavra de 15 metros, de acordo, com o Plano de Lavra; Além de efetuar a extração por partes, obedecendo à direção do vetor de avanço da lavra o mapa topográfico e respeitar os limites da área licenciada.
- XIII.** Dar continuidade ao plano de Educação ambiental reciclando os funcionários e todos os envolvidos na atividade sobre a importância da preservação e gestão sustentável dos recursos naturais.
- XIV.** Implantar as medidas necessárias para reduzir a emissão de material particulado oriundo do processo de britagem, correias transportadoras e descarregamento, de modo a atender o padrão primário de qualidade do ar estabelecido na Resolução CONAMA nº 003/90.
- XV.** Aumentar o número de árvores no cinturão verde que impede o avanço de particulados (poeira) ao norte e leste do setor de britagem, com o objetivo, de evitar o avanço de poeira nas propriedades vizinhas da área de Lavra.
- XVI.** Respeitar os limites da área licenciada, conforme o mapa topográfico.
- XVII.** Manter Fixas as placas com indicação dos dias e horários de detonação, assim como isolar a área em torno da Pedreira e advertir previamente, através de alarme sonoro de alta intensidade, quando da realização de desmonte de rocha com uso de explosivos. Os dispositivos de sinalização deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação.
- XVIII.** Adotar as Normas Regulamentadoras de Mineração (NRM) determinadas na Portaria DNPM nº 237/01: NRM-02 (Lavra a Céu Aberto); NRM-09 (Prevenção Contra Poeira); NRM-12 (Sinalização de Áreas de Trabalho e de Circulação); NRM-13 (Circulação e Transporte de Pessoas e Materiais); NRM-14 (Máquinas, Equipamentos e Ferramentas); NRM-15 (Instalações); NRM-16 (Operações com Explosivos e Acessórios); NRM-17 (Topografia de Minas); NRM-19 (Disposição de Estéril, Rejeitos e Produtos); NRM-20 (Suspensão, Fechamento de Minas e Retomada das Operações Mineradas); NRM-21 (Reabilitação de Áreas de Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador).
- XIX.** Apresentar a atualização dos seguintes documentos: Cadastro Técnico Federal- CTF e o Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - CEAPD. Prazo: Anual.
- XX.** Apresentar anualmente a SEMMAM o Relatório Anual de Lavra - RAL da área de extração de granulito.
- XXI.** Apresentar a SEMMAM anualmente todas as cópias das guias pagas da Compensação Financeira para a Exploração Mineral - CFEM pagas ao DNPM.
- XXII.** Apresentar a renovação do Certificado de Registro emitido pelo Comando Militar do Nordeste - 6ª Região Militar, para aquisição (compra), armazenamento (depósito) e demolição referente aos produtos controlados relacionados no Certificado de Registro nº 12.420.
- XXIII.** Apresentar um mapa topográfico do imóvel atualizado, contemplando a localização de todas as edificações existentes (portaria, escritório, balança, galpões, paiol, área de lavra e britagem, áreas verdes e recursos hídricos existentes natural ou artificial). Bem como, atualizar o mapa de risco da empresa. Prazo: Um ano.
- XXIV.** Apresentar relatório de avaliação do cumprimento das condicionantes da Licença ambiental de Operação (Laudos, relatórios, registros fotográficos, notas fiscais e outros documentos relevantes que couber) devidamente assinado pelo técnico responsável. Prazo: anual, a contar da Data de publicação desta Portaria.
- XXV.** Manter atualizados: o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, e a Brigada de Incêndio.
- XXVI.** Constituir e Promover o treinamento contínuo da Brigada de Incêndio conforme o projeto de incêndio e Pânico apresentado, contemplando o programa apresentado: química do fogo, métodos de extinção, agentes extintores, aula prática de combate às diversas classes de incêndio, primeiros socorros, e prevenção do pânico. Apresentar anualmente a lista de frequência com a ementa do programa. Prazo: anualmente.
- XXVII.** Manter atualizado o registro do órgão competente, para o armazenamento de explosivos, conforme a Portaria N°. 18 de 07/11/2005, previsto no R-105 e nas Normas Reguladoras da Concessão e da Revalidação de Registros, Apostilamentos e Avaliações Técnicas de Produtos Controlados pelo Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.665, de 20 de novembro de 200, e de acordo com o que propõe a Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) e Portaria no 5-DLog, de 2 de março de 2005 e Portaria N° 03-COLOG, de 10 de maio de 2012.
- XXVIII.** Apresentar cópia da Licença Ambiental vigente da empresa responsável pelo fornecimento e execução dos serviços de detonação e manuseio de explosivos utilizados na atividade de lavra e beneficiamento mineral (britamento), devidamente emitida pelo órgão ambiental competente. Prazo: 60 dias.
- XXIX.** Manter nos arquivos da empresa o relatório mensal de estocagem de produto controlado.
- XXX.** Manter uma cópia da Portaria, relativa à Transferência de Titularidade - TT, no endereço de desenvolvimento das atividades da empresa supracitada, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

**XXXI.** Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. Prazo: Contínuo. Apresentar comprovantes de destinação destes resíduos. Prazo: Trimestralmente.

**XXXII.** Operar e manter o Sistema de Fossa Séptica/sumidouro, de acordo, a NBR 7229. Efetuar a limpeza e remoção periódica do lodo digerido da fossa séptica, apresentando documento de comprovação de entrega do lodo da fossa séptica informando o volume (m<sup>3</sup>) coletado do lodo, com o destino final, por empresa credenciada para tal fim. Prazo. Até quando na renovação.

**XXXIII.** Respeitar quaisquer áreas de entornos da Reserva Legal próximas à extração, evitando carrear sedimentos e protegendo a mata ciliar próxima. Prazo: contínuo.

**XXXIV.** Minimizar impactos sobre o fluxo de águas subterrâneas e sobre solo ao redor da extração. Prazo: contínuo.

**XXXV.** Manter cópia da Portaria relativa à Licença de Operação no endereço da empresa para acompanhamento de cumprimento das condicionantes. Prazo: Contínuo.

**XXXVI.** Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. Prazo: Vigência da Licença Unificada.

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto

Ressalte-se que a Licença Ambiental Simplificada em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Cabe esclarecer que a SEMMAM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e estudos apresentados para implantação, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.

Oportuno advertir ainda, que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final desta portaria e qualquer alteração, modificação ou ampliação sem a devida e prévia comunicação a SEMMAM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

**Art. 2º.** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença de Operação - LO;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Caso ocorra Supressão de Vegetação Nativa sem autorização previa da Secretária Municipal de Meio Ambiente, esta Portaria automaticamente perdera seu efeito.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana, 23 de fevereiro de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**EDSON LUIZ FRANÇA FREITAS ALVES**  
DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

**PORTARIA Nº 29, DE 03 DE MARÇO DE 2026.**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal Complementar Nº 120/2018, de acordo com o **Parecer Técnico Nº. 32/2026** e tendo em vista o que consta do **Processo Nº. 6138/2019** - DIV. LIC – LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA - LU**, com prazo de validade de 05 (cinco) anos para o empreendimento **J. NETO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 23.281.665/0001-16, Inscrição Municipal nº **61.192-1**, Inscrição de Localização nº **239.246-1**, localizado na Avenida Eduardo Froes da Mota, 13500, CIS, Feira de Santana, Bahia. CEP: 44.010-002, para desenvolver atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, com capacidade de armazenamento de 180m<sup>3</sup> de combustível líquidos, com área total de 15.000,00m<sup>2</sup> e área construída de 1.331,91m<sup>2</sup>, nas coordenadas geográficas latitude 12°16'55.28"S e longitude 38°58'41.52"O. Mediante o cumprimento da legislação em vigor e dos seguintes condicionantes abaixo:

I. Requerer previamente, à SEMMAM, pedido de renovação desta licença. **Prazo: 120 antes do vencimento desta Licença Ambiental Unificada**

II. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora nº 006/78 do Ministério do Trabalho, e cumprir todas as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – NR's, pertinentes à atividade da empresa; **Prazo: Contínuo.**

III. Fica proibido o uso de qualquer equipamento sonoro na área de abrangência do Posto de Combustíveis, áreas de conveniências e afins, e colocar placas de advertência proibindo o uso, sob a pena de aplicação de multa. **Prazo: durante a Vigência da Licença.**

IV. Cumprir com a Lei Municipal nº 3.230, de 11 de julho de 2011, de Feira de Santana, obriga empresas potencialmente poluidoras a contratarem, no mínimo, um responsável técnico ambiental para monitorar e controlar efluentes. Apresentar o responsável técnico junto a SEMMAM. **Prazo: 60 dias**

V. Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis).

VI. O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, e a Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

VII. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

VIII. Executar PGRS – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, realizando a avaliação periódica quali-quantitativas de todos os resíduos gerados efetivamente realizados, inclusive dos empreendimentos terceirizados localizados no local. O PGRS deve ser acompanhado de tabelas com as seguintes informações mínimas sobre os resíduos gerados na empresa: quantidades geradas, estocagens, tipos de acondicionamentos, quantidades de saídas e destinos finais desses resíduos com comprovação do envio para empresas de reciclagem/reutilização, e aterro industrial, devidamente licenciada. As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos DEVERÃO SER APRESENTADAS à SEMMAM, semestralmente pelo empreendedor para fins de fiscalização. Quando o destino de qualquer resíduo sólido for à entrega a pessoas físicas, e jurídicas, deverá manter um cadastro dessas pessoas com o mínimo de informações como: nome, endereço, identidade e CPF. **Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental.**

IX. Manter e executar sempre o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, e manter nos arquivos da empresa para futuras fiscalizações.

X. Realizar três campanhas de monitoramento da eficiência da caixa de separação de água/óleo, SAO, dos efluentes líquidos para a entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo, SAO, com realização dos seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEX). O relatório deverá conter comentários técnicos sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo as recomendações da Resolução CONAMA nº 430, de 13 de maio de 2011, ou outra resolução que venha a ser publicado para lançamento de efluentes, com informações sobre as medidas mitigadoras para correção dos valores e parâmetros fora da determinação da resolução; deverá também conter a

identificação, Anotação de Responsabilidade técnica (ART) e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Prazo: apresentar os resultados anualmente.

XI. Colocar em local visível ao público, placas de advertência com relação à periculosidade do material manuseado e com mensagem de campanhas educativas para segurança ambiental bem como a devida comprovação, através de atas e folhas de presenças, de treinamentos realizados com os funcionários sobre os riscos existentes no setor onde executa suas atividades e sobre o uso de equipamentos de proteção individuais com orientação da adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências e risco. E apresentar o relatório fotográfico. Prazo: Imediato.

XII. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos de acordo com Normas Técnicas da ABNT pertinente.

XIII. Efetuar a revalidação do teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), conforme definida na Tabela 3 da Resolução CEPRAM nº 3656 de 25 de agosto de 2006 e Norma Técnica NT – 002/2006 definido para tanques de parede dupla. Prazo: 30 dias.

XIV. Destinar os resíduos de óleo usado e os provenientes da borra do separador água/óleo a empresas de refinadoras devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005. APRESENTAR NA SEMMAM, o contrato de prestação de serviço ou similar, nota fiscal de prestação de serviço de limpeza e documentos comprobatórios de transporte mantendo documentação comprobatória. Prazo: Semestralmente;

XV. Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático e comunicar imediatamente a SEMMAM a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas bem como análise de solo para os principais hidrocarbonetos aromáticos constituintes dos combustíveis veiculares, contemplando entre outros, a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático.

XVI. Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento.

XVII. Tomar medidas, em caráter de urgência, no sentido de solucionar quaisquer problemas de poluição atmosférica causada pela atividade, principalmente pelos suspiros dos tanques, sempre que existir reclamações da população vizinha. Prazo: durante a vigência da Licença Ambiental Unificada – LAU.

XVIII. Manter uma cópia da Portaria, relativa à Licença Ambiental Unificada, no endereço de desenvolvimento das atividades, para futuras fiscalizações e acompanhamento de cumprimento das condicionantes.

XIX. Apresentar cumprimento das condicionantes na íntegra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: **condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br**. Prazo: **Vigência da Licença Unificada**.

A SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença Ambiental Unificada, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

**Art. 2º.** Esta Portaria refere-se à Licença Ambiental Unificada – LU, e análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, **quando couber**, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** De acordo, com o artigo 230 da Lei complementar Municipal N° 120/2018, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;



- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Unificada - LU;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 5º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - BA, 03 de março de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**EDSON LUIZ DE FRANÇA FREITAS ALVES**  
**DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL**

**PORTARIA Nº 27, DE 02 DE MARÇO DE 2026**

**A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 30/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 73466/2025 DIV. LIC. - DDLA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a Declaração de Dispensa de Licença Ambiental – DDLA, válida pelo prazo de **05 (cinco) anos**, ao empreendimento **CSO Engenharia LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 33.870.809/0001-23, situado na Rua da Concórdia, 313 – Queimadinha – Feira de Santana, BA. CEP 44050-132, com Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): 12º12'1,04" S; 38º59'22,44" O, para construção de empreendimento urbanístico residencial denominado Condomínio Residencial Parque das Palmeiras. O empreendimento apresenta área total de 9.457,00 m<sup>2</sup> e área construída de 10.099,05 m<sup>2</sup>. A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, que altera a Resolução CEPRAM 4.327/2013 está tipologicamente caracterizada por: Divisão G – Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer; Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos; Sub Grupo G2.4 – Habitação de Interesse Popular, classificado como pequeno porte e médio potencial poluidor.

Considerando análise realizada, a concessão da Licença de Alteração fica sujeita ao cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade**, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2º da Lei Complementar Municipal nº 120/2018;

II. Implantar na entrada principal de acesso ao terreno uma placa visível que indique o nome do empreendimento, a empresa responsável, sua área total, e o número da Portaria da Declaração de Dispensa de Licença Ambiental. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

III. Apresentar os Alvarás: Drenagem de Águas Pluviais, Terraplanagem; e Construção, emitidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDUR. **Prazo: 60 (Sessenta) dias;**

IV. Apresentar a metragem da exploração ou instalação de qualquer meio de publicidade, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), visando cumprir o Decreto Municipal nº 8.300/2011 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 60 dias;**

V. Adotar as medidas de controle defendidas no PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora (NR-18) aprovada pela Portaria n.º 3214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho. **Prazo: Durante a implantação da obra;**



VI. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. Apresentar relatório fotográfico da implantação, ao final da obra. **Prazo: 6 meses;**

VII. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do condomínio: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. **Prazo: 30 (trinta) dias;**

VIII. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: 6 meses;**

IX. Apresentar um cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Prazo: Antes do Início das Obras;**

X. Executar o procedimento operativo no canteiro de obras que vise à redução na geração de entulho, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material. Apresentar o relatório fotográfico. **Prazo: Início das obras;**

XI. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários da obra, conforme Norma regulamentadora NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho. Apresentar lista de recebimento de equipamentos e registro fotográfico de uso na obra. **Prazo: Durante toda a obra;**

XII. Manter, durante a execução, a obra sinalizada em pontos estratégicos da área, alertando a comunidade quanto ao tráfego de máquinas e veículos. **Prazo: Durante toda a obra;**

XIII. Priorizar a utilização dos materiais de construção resultantes de escavações nas obras civis do empreendimento, promovendo as devidas compensações de corte e aterros na mesma obra. **Prazo: Durante toda a obra;**

XIV. Atender aos parâmetros urbanísticos, e demais disposições contidas nas Normas e Regulamentos administrativos municipais vigentes. **Prazo: Durante toda a obra;**

XV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de Tecnologias mais Limpa (PmaisL); Apresentar relatório de mediadas adotadas. **Prazo: Durante toda a obra;**

XVI. Cumprir o que foi estabelecido no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS gerando informações sobre a classificação dos resíduos, conforme a NBR 10.004, acomodação e destinação adequada bem como o Plano de Controle Ambiental, elaborado por profissional habilitado, objetivando mitigar os impactos causados devido à poluição sonora e/ou atmosférica provocadas pelas atividades executadas no período de implantação do empreendimento. **Prazo: Durante toda a obra;**

XVII. Apresentar anualmente em forma de planilha o Plano de Movimentação de Resíduos, descrevendo qualitativamente e quantitativamente os resíduos gerados na obra, acondicionamento, transporte e tratamento final. Bem como, o manifesto de transporte de resíduos. **Prazo: anual;**

XVIII. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m<sup>2</sup> de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis;**

XIX. Requerer à SEMMAM, processo de remoção de árvore (ASV) e entregar na SESP as mudas de espécies arbóreas indicadas no parecer do fiscal, que tenha bom estado vegetativo e mais de 1,5 metros de altura. **Prazo: 30 dias;**

XX. Apresentar à SEMMAM Autorização para Supressão Vegetal – ASV. **Prazo: Antes do início das obras.**

Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: [condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br](mailto:condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br). **Prazo: Vigência da Licença.**

**Art. 2º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

**Art. 3º.** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

**Art. 4º.** Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.



**Art. 5º.** De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e a adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana - Bahia, 02 de março de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**EDSON LUIZ DE FRANÇA FREITAS ALVES**  
DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**  
**LICENÇA UNIFICADA**

**PORTARIA Nº 32, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

**A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 35/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 39584/2025 DIV. LIC. - LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Após análise dos estudos e documentos entregues, **INDEFERIR** o pedido de Licença Unificada pela empresa **LEIA – LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob **Nº 02.670.053/0001-45**, para **atividade de código 41.10-7-00 – Incorporação de Empreendimentos Imobiliários**, com sede na R. Aristides Novis, 99 – 1º Andar, Sala 01 – Centro, Feira de Santana - BA, CEP: 44001-296, inscrição municipal sob nº 12.508-3, inscrição de localização sob nº 1.364-1, para implantação de loteamento denominado Loteamento Residencial Pedra Ferrada, a ser locado na Rua Santa Tereza, s/n – Pedra Ferrada – Feira de Santana, Bahia, nas Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): 12º12'06,21"S e 39º00'18,94"O.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 05 de março de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

**EDSON LUIZ DE FRANÇA FREITAS ALVES**  
DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO





**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
LICENÇA UNIFICADA**

**PORTARIA Nº 33, DE 05 DE MARÇO DE 2026.**

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 36/2026 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 52191/2025 DIV. LIC. - LU.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Após análise dos estudos e documentos entregues, **INDEFERIR** o pedido de Licença Unificada pela empresa **LEIA – LOTEAMENTOS E EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **02.670.053/0001-45**, para **atividade de código 41.10-7-00 – Incorporação de Empreendimentos Imobiliários**, com sede na R. Aristides Novis, 99 – 1º Andar, Sala 01 – Centro, Feira de Santana - BA, CEP: 44001-296, inscrição municipal sob nº 12.508-3, inscrição de localização sob nº 1.364-1, para implantação de loteamento denominado Loteamento Residencial Novo Limoeiro, a ser locado na Rua Buebarema, s/n – Limoeiro – Feira de Santana, Bahia, nas Coordenadas Geográficas (Datum SIRGAS 2000): 12°18'49.89"S e 38°53'58.85"O.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 05 de março de 2026.

**JACIARA MOREIRA DA COSTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**EDSON LUIZ DE FRANÇA FREITAS ALVES**  
**DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



## SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

**“DESIGNA SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO NO ÂMBITO DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE FEIRA DE SANTANA”**

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO que a execução do contrato administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designados para assegurar a boa e regular execução dos serviços contratados;

CONSIDERANDO as disposições do Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos que estabelece normas para licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que todos os atos de gestão e fiscalização dos contratos administrativos sejam executados de forma eficiente e transparente, promovendo o cumprimento das obrigações contratuais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo, referente aos contratos administrativos executados pela Superintendência Municipal de Esportes, exercendo as atribuições previstas:

- a) **JOSE FERNANDO DOS SANTOS SILVA – MAT.: 60.008.241-6 – Fiscal de Contrato;**
- b) **MATEUS DE OLIVEIRA MONACO VIANA – MAT.: 60.0009.805-1 – Fiscal de Contrato;**

**Art. 2º** - Fica garantido ao Fiscal e Gestor do Contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua gestão e fiscalização.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Feira de Santana, 11 de março de 2026.

**EMERSON DA SILVA BRITTO**  
SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE ESPORTES DE FEIRA DE SANTANA



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde de Feira de Santana, Estado da Bahia, convoca os interessados, com base na Lei nº 14.133/2021, para apresentação de propostas adicionais no prazo de **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, com vista a possibilidade de atender a necessidade contratação de empresa para a aquisição de rações high premium ou equivalente para cães e gatos, visando suprir as necessidades nutricionais dos animais sob custódia do Centro de Vigilância Zoonótica do município de Feira de Santana - Bahia, conforme as especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Ração felina filhote high premium ou equivalente	Kg	300		
2	Ração felina adulta high premium ou equivalente	Kg	1000		
3	Ração canina filhote high premium ou equivalente	Kg	600		
4	Ração canina adulta high premium ou equivalente	Kg	3000		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Dentro do prazo estabelecido os interessados deverão direcionar a proposta para o e-mail: [cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br](mailto:cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br), constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**” ou protocolar presencialmente no Setor de Análise de Processos e Compras (APC) da Secretaria Municipal de Saúde situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2751, Bairro Santa Mônica, Feira de Santana – Bahia, CEP 44077-015.

Em tempo, solicitamos que a proposta seja encaminhada através de Orçamento timbrado com carimbo CNPJ, constando a data de emissão de validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, constando, também, a assinatura do responsável, identificando-o com nome completo e CPF. Em conformidade com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o responsável pela proposta mais vantajosa será convocado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Por fim, o Documento de Formalização da Demanda – DFD e modelos de proposta podem ser solicitados através do e-mail [cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br](mailto:cotacoes.sms@pmfs.ba.gov.br), constando no assunto: “**CHAMAMENTO PÚBLICO - PROPOSTA ADICIONAL**”.

Feira de Santana, Bahia – 11 de março de 2026.

**RODRIGO SANTOS MATOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

